

76

Lei nº 240/70

A Mesa da Câmara Municipal de Mandaguari,
Estado do Paraná, decretou e eu, Ziro Vieira,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Muni-
cipal a renovar com o Representante
da C.N.A.E., o Fornecimento de Alimentos.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a renovar com o Representante Federal da C.N.A.E.
o Fornecimento de Alimentos anexo, que possibilitará o
desenvolvimento do Programa de Alimentação
nas Escolas do Município de Mandaguari,
no exercício de 1970:

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário,
sendo a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Mandaguari
em 6 de Abril de 1970

PREF.

Secret.